



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 58305687/2019 - 2ª VIA

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, concede à empresa SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 14.238.787/0001-39, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, (Produção Bruta: 8.500 m³/ano), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, ANM: 832.624/2010 - Substância Mineral: Areia, localizada na Rodovia LMG 862 - km 5 - Sítio Santa Clara - Rio do Peixe, Zona Rural, no Município de Três Corações, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas: Lat. -21º 39' 11,6" e Long. -45º 12' 56,5", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Primeira via emitida em 29/04/2019. Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/04/2029.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio**, Chefe Regional, em 09/09/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96828975** e o código CRC **918BCC06**.

MINAS GERAIS

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1220475/6	ADEILSON GOMES DA SILVA	ASP	I	C	II	B	25/11/2015
1220475/6	ADEILSON GOMES DA SILVA	ASP	II	C	III	B	25/11/2017
1220475/6	ADEILSON GOMES DA SILVA	ASP	III	C	IV	A	25/11/2019

ANEXO II Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1220475/6	ADEILSON GOMES DA SILVA	ASP	II	B	II	C	25/11/2016
1220475/6	ADEILSON GOMES DA SILVA	ASP	III	B	III	C	25/11/2018

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado
de Meio Ambiente
e Desenvolvimento
Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

PORTARIA SEMAD/SUTAF Nº 03, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução SEMAD nº 2.822, de 11 de julho de 2019 e, em observância à Resolução Conjunta CGE/SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 01, de 04 de julho de 2016, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEMAD/SUTAF nº 01/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 27/04/2022, em face de L.F.C., Masp 1.xx3.xx8-1, bem como na Nota Técnica nº 1705086/2024, decide pela FORMALIZAÇÃO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR (CAD), considerando o enquadramento dos requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.418/2022. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seu procurador Jarbas Arêdes Junior, OAB/MG 97.756. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.
Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024
Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças
10 1988693 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/SEAPA/SEDE/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.316, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.
Altera a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.144, de 16 de maio de 2022, que institui Comitês de Acompanhamento, Técnico e Intergestor para avaliação técnica, aprovação ou rejeição dos produtos apresentados por prestadoras de serviços técnicos especializados decorrentes da contratação por meio de termo de doação no âmbito do Projeto de Otimização da Regularização Ambiental, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Instituto Estadual de Florestas, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;
RESOLVEM:
Art. 1º – As alíneas “b” e “e” do inciso I e a alínea “a” do inciso V do art. 3º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.144, de 16 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando os incisos V e VI acrescidos da alínea “b”:
“Art. 3º – (...)
I – (...)
b) Fernando Gustavo da Silva Quirino, Masp 752.573-6, pela Assessoria Estratégica;
(...)
e) Milla Elís Gomes de Souza, Masp 1.485.318-8, pela Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças.
(...)
V – (...)
a) Rodrigo Sampaio Melo, Masp 1.528.739-4;
b) Larissa Maria Leite Duarte, Masp 1.532.166-4.
VI – (...)
b) Ariel Chaves Santana Miranda, 1.485.729-6”.
Art. 2º – A alínea “a” do inciso II e o § 1º do art. 6º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.144, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o inciso I acrescido da alínea “t” e o inciso III acrescido da alínea “g”:
“Art. 6º – (...)
I – (...)
i) Felipe Fernandes Ladislau, Masp 1.474.995-6, pela Diretoria de Gestão Territorial Ambiental;
II – (...)
a) Ricardo Barreto Silva, Masp 1.148.399-7, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas;
(...)
III – (...)
g) Marina Fernandes Dias, Masp 1.183.436-3, pela Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas.
(...)”
§ 1º – A coordenação do Comitê Técnico será exercida pelos servidores Valéria Cristina Rezende e Fernando Baliani da Silva.”.
Art. 3º – Esta resolução conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2024.
MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
RODRIGO GONÇALVES FRANCO
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente
BRENO ESTEVES LASMAR
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas
MARCELO DA FONSECA
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas
10 1988757 - 1

Conselho Estadual de Política
Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos. 1) Vitoria Flexpress Transportes Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 1622/2024, Classe 1. 2) Cetraportes Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Prata/ MG - PA nº 1612/2024, Classe 1.
(a) Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade e Regularização Ambiental Triângulo Mineiro
10 1988570 - 1

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – 13

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Gislaíne Senhorinha Vilela Perroni/ Fazenda Paranaíba, Matr. 57.732 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Carneirinho/MG - PA/SLA nº 1621/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) RZZ Mineração Eireli/ UTM Burti - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Coromandel/MG - PA/SLA nº 1536/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro
10 1988571 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Shell Brasil Petroleo Ltda/Linha Transmissão 500 KV - SE UFV Draco - SE Arinos 2 - Linhas de transmissão de energia elétrica - Arinos/MG - Processo 920/2024 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. **Informa ainda que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental nº SEI: 2090.01.0007512/2024-68. Intervenção COM supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - ALP (2,997) ha. Supressão de cobertura vegetação nativa, para uso alternativo do solo. (12,106) ha. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (228 unidades) em (65,872) ha. Válida durante o prazo de 06 (SEIS) ANOS.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.
10 1988848 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Dalmo da Silva Lima/Fazenda São Luiz - RM 12.016 e 12.018, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Patos de Minas/MG, PA 1661/2024, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.
10 1988972 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Furnas-Centrals Elétricas S.A./ LT 500 kV Itumbiara/ São Simão - Linhas de transmissão de energia elétrica - Santa Vitória, Araporã, Cachoeira Dourada, Capinópolis, Centralina, Gurinhata e Ituiutaba/MG - PA/SLA nº 1632/2024, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.
10 1988569 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Madson Square Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018; estação de tratamento de esgoto sanitário, Nova Lima/MG, Processo nº 2505/2023, classe 4. Motivo: não atendimento satisfatório a informações complementares.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.
10 1988789 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Laticínios P J Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Ingaí/MG, PA nº 1659/2024, Classe 3
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:
1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Posto de Combustível Porto Real Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Santa Cruz de Minas/MG, Processo SLA nº 5328/2020, Classe 2. Válida até: 02/12/2030, do responsável Posto de Combustível Porto Real Ltda., CNPJ 07.339.805/0001-03, para o novo titular Posto Petrolucks Santa Cruz de Minas Ltda., CNPJ: 56.283.483/0001-33. *De Lellis e Ribeiro Ltda. ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Três Corações/MG, Processo nº 58305687/2019, Classe 2. Válida até: 29/04/2029, do responsável De Lellis e Ribeiro Ltda. ME, CNPJ 71.064.075/0001-84, para o novo titular Santa Maria Participações Ltda., CNPJ: 14.238.787/0001-39.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

10 1988961 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) WR Agropasto Ltda. / Fazenda Lagoa D’Antas, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Manga/MG, PA SEI nº 1370.01.0011351/2023-16, Classe 3, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 28/06/2024.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.
10 1989031 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
- Licença de Operação Corretiva: 1) LAF Reflorestamento e Exploração de Madeira Ltda./Fazenda São Domingos e Outras - Silvicultura - Grão Mogol/MG, nº da licença: 005/2018 PA/nº 05422/2014/001/2015, Classe 3. Concedida com condicionantes. Válida até: 08/03/2028, do responsável LAF Reflorestamento e Exploração de Madeira Ltda., CNPJ: 11.462.960/0018-38 para o novo titular LF Curvelo Ltda., CNPJ 11.462.960/0018-38.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

10 1989033 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202409110012140113.